



PODER EXECUTIVO

MAX RODRIGUES LEMOS PREFEITO MUNICIPAL MÁRCIA TEIXEIRA VICE-PREFEITA SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS ODAIR DA CUNHA ALMEIDA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AIR DE ABREU SECRETARIA MUN. DE GOVERNO DELSON MATOS DE OLIVEIRA SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANDREIA REGILAYNE RESENDE GONÇALVES SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO CARLOS DE FRANÇA VILLELA SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO MARCIO VINÍCIUS MELLO CARDOSO SECRETARIA MUN. DE SAÚDE ROSANE AZEVEDO DO NASCIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MIRIAN DE FÁTIMA RODRIGUES MOTTA SECRETARIA MUN. DE CULTURA LEANDRO OLIVEIRA DE SANTANA SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA ORLANDO KRUSCHESWSKY DE SÁ SECRETARIA MUN. DE URBANISMO ANDRÉ SOARES BIANCHE SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE LUCIANA HENRIQUE GONÇALVES BUARQUE LINS SECRETARIA MUN. DE OBRAS ALEX SANDER BARRETO DOS REIS SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO ROMILDA GONÇALVES MACHADO SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS ROGERIO LOPES BRANDI SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANA PAULA PONTES ROSALINO SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA GETÚLIO SANTOS DE SOUZA SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE ANTÔNIO ORLANDO SANTOS DA FONSECA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL JOÃO ERNANDES DA COSTA DIAS SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO ELIAS JOSÉ DA CRUZ SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER ISABELLE FERRÃO GUIMARÃES CANADAS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA FABIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA PREVIQUEIMADOS MARCELO DA SILVA FERNANDES SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA JONATHAS DE BRAGANÇA QUINTANILHA CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito	9
Atos do Procurador Geral do Município	10
Atos da Secretária Municipal de Saúde	10
Atos da Secretária Municipal de Assistência Social	11
Atos da Secretária Municipal do Ambiente.....	11
Atos do Secretário Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito	11

PODER LEGISLATIVO

MILTON CAMPOS ANTONIO PRESIDENTE
CÂMARA DOS VEREADORES ADRIANO MORIE ANTÔNIO ALMEIDA DA SILVA CARLOS ROBERTO DE MORAES ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA ERALDO NILTON DE CARVALHO GETULIO DE MOURA LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO MARCELO MIRANDA LEYED MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA NILTON MOREIRA CAVALCANTE PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS

Queimados, uma cidade de todos!

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 794 - Sexta - feira, 15 de Abril de 2016 - Ano 04 - Página 2

Atos do Prefeito

LEI N.º 1.303/16, DE 15 DE ABRIL DE 2016.

Autor: Vereador Antônio Almeida

“Proíbe a instalação de dispositivos de energia elétrica equipados com chips eletrônicos no Município de Queimados”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a instalação de dispositivos medidores de energia elétrica equipados com CHIPS eletrônicos no Município de Queimados.

Art. 2º - Fica a empresa fornecedora de energia elétrica no Município de Queimados obrigada a proceder a retirada dos equipamentos que dispõe o artigo anterior nas unidades residenciais já instaladas.

Art. 3º - O não cumprimento das disposições desta Lei implicará em multa diária de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAX RODRIGUES LEMOS
P R E F E I T O

LEI N.º 1.304/16, DE 15 DE ABRIL DE 2016.

Autor: Vereador Elton Teixeira

“Dispõe Sobre o Reconhecimento de Utilidade Pública a AMPARA – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO PARAÍSO”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como de Utilidade Pública a AMPARA – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO PARAÍSO, inscrito sob o CNPJ nº 24.239.589/0001-43 situada à Rua Teresinha Simão nº 7, Casa 3, bairro Novo Eldorado em Queimados - RJ.

Art. 2º - A concessão do título de Utilidade Pública a entidade, garante à mesma, a isenção de recolhimento de todos os tributos municipais, mencionados no artigo 80 da Lei Complementar nº 001/95, de 29 de dezembro de 1995.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

MAX RODRIGUES LEMOS
P R E F E I T O

DECRETO N.º 2.000/16, DE 15 DE ABRIL DE 2016.

“Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), para atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social, com fulcro no art. 41, I da Lei n.º 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei n.º 4.320/64, nos artigos 10 e 14 da Lei n.º 1.291/15 e processo administrativo n.º 2078/2016/02.

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, III da Lei n.º 4.320/64, conforme o programa constante do anexo deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MAX RODRIGUES LEMOS
P R E F E I T O

ANEXO

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	ANULA	SUPLEMENTA
1302	09.02.08.122.001.2.172	3390.30		17	R\$ 2.000,00	
1304	09.02.08.122.001.2.172	3390.39		17	R\$ 9.000,00	
1420	09.02.08.244.015.2.179	3390.30		17	R\$ 70.000,00	
1305	09.02.08.122.001.2.172	4490.52		17		R\$ 11.000,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 794 - Sexta - feira, 15 de Abril de 2016 - Ano 04 - Página 3

1322	09.02.08.122.036.1.174	4490.52	17		R\$ 70.000,00
TOTAL				R\$ 81.000,00	R\$ 81.000,00

Fontes de Recursos: 17 – FNAS

DECRETO N.º 2.001/16, DE 15 DE ABRIL DE 2016.

“Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 516.999,00 (quinhentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais), para atender insuficiência de dotação orçamentária da Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 10 e 14 da Lei nº 1.291/15 e processo administrativo nº 2152/2016/02.

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do anexo deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MAX RODRIGUES LEMOS
PREFEITO

ANEXO

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	ANULA	SUPLEMENTA
1283	13.02.10.304.025.2.326	3390.36		43	R\$ 46.000,00	
1289	13.02.10.304.025.2.328	3390.30		43	R\$ 53.000,00	
1202	13.02.10.301.026.1.561	3390.39		41	R\$ 80.000,00	
1298	13.02.10.305.025.2.367	3390.39		00	R\$ 100.000,00	
1132	13.02.10.122.024.2.271	3390.30		43	R\$ 108.000,00	
1293	13.02.10.305.025.2.323	3390.30		60	R\$ 30.000,00	
1260	13.02.10.302.026.2.312	3390.32		42	R\$ 99.999,00	
1299	13.02.10.305.025.2.367	3390.39		43		R\$ 99.000,00
1125	13.02.10.122.024.1.272	4490.52		41		R\$ 80.000,00
1152	13.02.10.122.024.2.275	3390.39		00		R\$ 100.000,00
1127	13.02.10.122.024.1.272	4490.52		43		R\$ 108.000,00
1295	13.02.10.305.025.2.323	3390.39		60		R\$ 30.000,00
1258	13.02.10.302.026.2.312	3350.39		42		R\$ 99.999,00
TOTAL					R\$ 516.999,00	R\$ 516.999,00

Fontes de Recursos: 00 – Ordinário / 41 – SUS AT. BÁSICA / 42 – SUS-MAC / 43 – SUS VIG em SAÚDE

DECRETO N.º 2.002/16, DE 15 DE ABRIL DE 2016.

“Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender insuficiência de dotação orçamentária da Fundo Municipal de Conservação Ambiental / Secretaria Municipal do Ambiente, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 10 e 14 da Lei nº 1.291/15 e processo administrativo nº 2452/2016/02.

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do anexo deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 794 - Sexta - feira, 15 de Abril de 2016 - Ano 04 - Página 4

MAX RODRIGUES LEMOS
PREFEITO

ANEXO

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	ANULA	SUPLEMENTA
666	12.02.18.541.032.1.450	3390.30		00	R\$ 900,00	
690	12.02.18.543.033.1.456	3390.30		00	R\$ 900,00	
693	12.02.18.543.033.1.456	3390.39		00	R\$ 400,00	
695	12.02.18.543.033.1.456	4490.52		00	R\$ 400,00	
619	12.02.18.541.028.1.466	3390.93		00	R\$ 900,00	
624	12.02.18.541.028.2.163	3390.39		00	R\$ 18.000,00	
645	12.02.18.541.032.1.149	3390.30		00	R\$ 700,00	
648	12.02.18.541.032.1.149	3390.39		00	R\$ 900,00	
630	12.02.18.541.029.1.155	4490.52		00	R\$ 900,00	
600	12.02.15.451.022.1.220	4490.51		00	R\$ 20.000,00	
702	12.02.18.544.030.1.444	3390.30		00	R\$ 900,00	
638	12.02.18.541.031.1.447	3390.30		00	R\$ 700,00	
658	12.02.18.541.032.1.449	3390.30		00	R\$ 5.000,00	
622	12.02.18.541.028.2.163	3390.30		00	R\$ 2.000,00	
660	12.02.15.451.032.1.449	3390.39		00	R\$ 900,00	
616	12.02.18.541.028.1.151	3390.30		00	R\$ 45.600,00	
662	12.02.18.541.032.1.449	4490.51		00	R\$ 900,00	
643	12.02.18.541.031.2.446	3390.39		00		R\$ 100.000,00
TOTAL					R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

Fontes de Recursos: 00 – Ordinário

DECRETO Nº 2.003/16, DE 15 DE ABRIL DE 2016.

“Altera o Decreto nº 1.962/16, de 20 de janeiro de 2016”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado a redação do *caput* do art. 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMCRIA, criado e instituído pela Lei nº 1.152/13, de 12 de julho de 2013, que ‘Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências’, destinado a gerir recursos e financiar as atividades de atendimento à Criança e Adolescente, de acordo com a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, ao qual fica delegada a competência de administrar e facilitar o acesso dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações do fundo, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme disposto no § 2º do art. 260 da Lei Federal nº 8.069/90, na forma deste decreto.”

Art. 2º- Fica alterado a redação do art. 9º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - O FUMCRIA ficará subordinado operacionalmente a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, atuando em conjunto no planejamento e execução dos procedimentos necessários à implantação da execução e planejamento orçamentário, juntamente com a Controladoria Geral do Município responsável pelo controle interno, fiscalização financeira, contábil, prestação de contas, auditoria interna e no âmbito municipal, diretamente subordinada ao Prefeito que nomeará um ordenador de despesas do FUMCRIA para execução das atividades de orçamento e contabilidade dos recursos do mesmo.”

Art. 3º- Fica alterado a redação do *caput* do art. 11, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 - São atribuições do Conselho de Administração do FUMCRIA:”

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 794 - Sexta - feira, 15 de Abril de 2016 - Ano 04 - Página 5

MAX RODRIGUES LEMOS
P R E F E I T O

DECRETO Nº 2.004/16, DE 15 DE ABRIL DE 2016.

“Convoca a VI Conferência Municipal da Cidade de Queimados e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VI Conferência Municipal da Cidade de Queimados a realizar-se no dia 21 de maio de 2016, no horário de 08:00h às 17:00h, no Teatro Escola Marlice Margarida Ferreira da Cunha, localizado na Escola Municipal Metodista, sito Av. Vereador Marinho Hemetério de Oliveira S/Nº, Vila Pacaembu, Queimados, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMUR.

Art. 2º - A VI Conferência Municipal da Cidade de Queimados desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: “A Função Social da Cidade e da Propriedade”.

Art. 3º - As despesas com a realização da VI Conferência Municipal da Cidade de Queimados correrão por conta dos recursos orçamentários previstos.

Art. 4º - Fica aprovado o Regimento Interno da VI Conferência Municipal da Cidade de Queimados, que com este se publica.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MAX RODRIGUES LEMOS
P R E F E I T O

ANEXO

Regimento Interno da VI Conferência Municipal da Cidade de Queimados

Capítulo I

Dos Objetivos e das Finalidades

Art. 1º - A VI Conferência Municipal da Cidade de Queimados convocada pelo Conselho Municipal da Cidade de Queimados – COMCIQ em consonância com o Poder Executivo será realizada no dia 21 de maio de 2016 e terá as seguintes finalidades:

I – Avançar na construção da Política e do Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II – Indicar prioridades de atuação no ministério das cidades e a nível local;

III – Eleger os novos membros do COMCIQ.

Art. 2º - São objetivos da VI Conferência Municipal da Cidade de Queimados:

I – Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II – Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

III – Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, origem e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre as formas de execução da Política e Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas considerando ainda a nível local a realidade da cidade de Queimados e suas demandas;

IV – Garantir a realização e a organização da Conferência Municipal da Cidade de Queimados, como instrumento de garantia da gestão democrática das Políticas de Desenvolvimento Urbano da região.

Capítulo II

Da Realização

Art. 3º - A VI Conferência Municipal da Cidade de Queimados, que será integrada por representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, segmentos da sociedade (movimentos populares; trabalhadores; por suas entidades sindicais; empresários locais; entidades profissionais do Município de Queimados; Entidades acadêmicas e de pesquisa do Município de Queimados; Conselhos profissionais locais; Membros do COMCIQ, ONG's com atuação na área de desenvolvimento urbano local), observadores e convidados;

Parágrafo único - As entidades de que trata o caput deverão ter seu CNPJ ativo e atuação no Município de Queimados, exceto aquelas cuja representação seja de atuação em todo o território Estadual e Federal.

Art. 4º - A VI Conferência Municipal da Cidade de Queimados será realizada no dia 21/05/2016, no horário de 8h00min as 17h00min, no Teatro Escola Marlice Margarida Pereira da Cunha, situado na Avenida Vereador Marinho Hemetério de Oliveira, s/nº, Vila Pacaembu, Queimados/RJ, sob a coordenação Comissão Preparatória, e em consonância com a SEMUR.

Capítulo III

Do Temário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 794 - Sexta - feira, 15 de Abril de 2016 - Ano 04 - Página 6

Art. 5º - A VI Conferência Municipal da Cidade de Queimados desenvolverá seus trabalhos a partir do tema “A Função Social da Cidade e da Propriedade”.

Art. 6º - A VI Conferência Municipal da Cidade de Queimados produzirá um relatório final a ser encaminhado ao Ministério das Cidades, à Secretaria Estadual de Obras (RJ), além da sua publicação e divulgação em Diário Oficial.

Capítulo IV

Da Organização e do Funcionamento

Art. 7º - A VI Conferência Municipal da Cidade de Queimados será presidida pelo Presidente do COMCIQ, em sua ausência, pelo Vice-Presidente;

Art. 8º - A organização e desenvolvimento de suas atividades serão coordenadas pelo COMCIQ;

Art. 9º - Compete ao COMCIQ:

I – Homologar o regimento municipal, contendo critérios de participação para a conferência, a eleição de delegados para a etapa estadual;

II – Definir local, data e pauta da conferência municipal;

III – Promover a discussão e proposição para etapa estadual;

IV – Criar grupos de trabalho;

V – Elaborar a proposta de programação da Conferência Municipal da Cidade de Queimados;

VI – Definir número de participantes e forma de participação;

VII – Designar coordenações e relatorias;

VIII – Elaborar e executar projetos de divulgação junto ao Poder Executivo e Legislativo e demais segmentos da sociedade;

IX – Mobilizar os segmentos da sociedade, definido neste regimento em âmbito municipal;

X – Coordenar, supervisionar, promover e realizar a Conferência Municipal da Cidade de Queimados em parceria com toda a sociedade;

XI – Propor e definir os nomes de participantes, pauta, bem como os documentos técnicos e textos de apoio;

XII – Comunicar a coordenação executiva estadual e nacional por ofício, o compromisso na realização da etapa municipal;

XIII – Sistematizar os resultados gerando relatório final da etapa municipal, divulgando-a e publicando-a.

Capítulo V

Dos Participantes

Art. 10 - A VI Conferência Municipal da Cidade de Queimados terá composição de participantes e delegados, sendo 40% para os poderes públicos e 60% para a sociedade civil, observada a orientação de arrendamento proporcional.

Art. 11 - Os participantes se distribuirão em duas categorias:

I - Participantes com direitos a voz e voto (delegados), representando órgãos públicos, entidades civis e populares reconhecidos no ato de inscrição da conferência municipal;

II – Observadores com direito a voz e voto, sem direito a ser votado por delegado ou conselheiro municipal, pelo fato de não representarem nenhuma entidade, mas sim exercendo seu papel de cidadão.

Art. 12 - A representação dos diversos seguimentos na VI Conferência Municipal da Cidade de Queimados deve buscar a seguinte composição:

I – Gestores, Administração Pública e Legislativa 40%;

II – Movimentos sociais e populares: 27%;

III – Trabalhadores, por suas entidades sindicais: 10%;

IV – Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 10%;

V – Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 8%;

VI – ONG's com atuação na área de desenvolvimento urbano e com sede no Município: 5%.

§ 1º - A indicação efetuada pelo Poder Público deverá priorizar servidores de carreira;

§ 2º - No caso de haver vacância no percentual de representantes destinada ao Poder Legislativo, a mesma deverá ser preenchida pelo Executivo.

Capítulo VI

Dos Delegados para a Conferência Estadual das Cidades

Art. 13 - A VI Conferência Municipal da Cidade de Queimados, elegerá delegados e respectivos suplentes para a VI Conferência Estadual estabelecendo a mesma proporcionalidade por seguimento.

Art. 14 - Serão delegados à VI Conferência Estadual das Cidades:

I – Os delegados municipais indicados pelo Poder Público Municipal e Legislativo;

II – Os eleitos na conferência municipal por entidades de abrangência municipal com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano e rural, indicados pelos diversos seguimentos, conforme art. 12 deste regimento;

III – Quando da realização da Conferência Estadual o Conselho Municipal convocará os Delegados eleitos nesta Conferência.

Capítulo VII

Da Eleição do Conselho Municipal da Cidade de Queimados – COMCIQ

Art. 15 - A eleição dos conselheiros titulares e suplentes do COMCIQ, será realizada da seguinte forma:

I – Os representantes do Poder Público serão indicados pelos órgãos e entidades representados;

II – Os representantes dos seguimentos da sociedade civil, serão eleitos através de votação entre os delegados dos seus respectivos seguimentos participantes da VI Conferência Municipal da Cidade de Queimados.

§ 1º - Os segmentos da sociedade civil estão relacionados no art. 12 desse regimento.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 794 - Sexta - feira, 15 de Abril de 2016 - Ano 04 - Página 7

§ 2º - O processo de eleição para o COMCIQ será realizado independentemente da eleição dos delegados para a VI Conferência Estadual das Cidades.

Capítulo VIII

Das Disposições Finais

Art. 16 - O Regimento Interno do COMCIQ será formulado na 1º Assembleia Ordinária após a VI Conferência Municipal da Cidade de Queimados.

Art. 17 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela coordenação da VI Conferência Municipal da Cidade de Queimados.

DECRETO Nº 2.005/16, DE 15 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe sobre a criação da Área de Proteção Ambiental (APA) Municipal Vale Ouro e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado a Área de Proteção Ambiental (APA) Municipal Vale Ouro que, segundo o art. 11 da Lei nº 9.985/00, tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico, e ainda:

- I. proteger os recursos naturais, considerando-os como essenciais à população local e capaz e promovê-la social e economicamente;
- II. assegurar os mecanismos e procedimentos necessários ao envolvimento da sociedade no estabelecimento de normas e gestão do Parque Natural Municipal;
- III. buscar o apoio das organizações não governamentais, de organizações privadas e de grupos sociais organizados, para a prática do desenvolvimento cooperado, da educação ambiental, e do desenvolvimento de economias agrícolas e turísticas sustentadas;
- IV. assegurar desenvolvimento com sustentabilidade ambiental e econômica, no território da APA Municipal Vale Ouro;
- V. considerar que a proposta de criação a APA Municipal Vale Ouro está integrada às propostas gerais de desenvolvimento do Município, em consonância com o seu Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e demais legislações vigentes;
- VI. considerar o território da APA Municipal Vale Ouro como parte de um mosaico de unidades de conservação, integrando atividades de preservação e recuperação da natureza, manutenção e recuperação de ecossistemas e uso sustentável dos recursos naturais.

Art. 2º - A APA Municipal Vale Ouro tem o perímetro descrito a partir das seguintes coordenadas:

Pontos	Coordenadas	Pontos	Coordenadas
1	650646.23 E	38	649748.40 E
	7489714.99 N		7488879.05 N
2	650258.54 E	39	649746.01 E
	7489776.43 N		7488841.74 N
3	649968.31 E	40	649651.30 E
	7489564.77 N		7488848.56 N
4	649732.17 E	41	649596.45 E
	7489546.94 N		7488732.24 N
5	649472.81 E	42	649680.54 E
	7489603.48 N		7488672.27 N
6	649386.71 E	43	649790.89 E
	7489571.24 N		7488658.70 N
7	649391.58 E	44	649842.28 E
	7489542.52 N		7488720.51 N
8	649350.71 E	45	649802.63 E
	7489363.44 N		7488823.81 N
9	649215.98 E	46	649797.49 E
	7489283.41 N		7488819.21 N

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 794 - Sexta - feira, 15 de Abril de 2016 - Ano 04 - Página 8

10	649229.28 E	47	649766.74 E
	7489284.92 N		7488875.51 N
11	649211.85 E	48	649805.75 E
	7489191.88 N		7488855.72 N
12	649198.21 E	49	649825.78 E
	7489193.57 N		7488862.58 N
13	649212.65 E	50	649863.88 E
	7489171.07 N		7488782.02 N
14	649197.11 E	51	649870.15 E
	7489163.98 N		7488737.31 N
15	649196.65 E	52	649801.17 E
	7489157.89 N		7488646.38 N
16	649214.87 E	53	649888.91 E
	7489143.07 N		7488641.06 N
17	649225.41 E	54	650004.20 E
	7489143.75 N		7488654.63 N
18	649224.39 E	55	650169.47 E
	7489162.28 N		7488816.27 N
19	649230.99 E	56	650190.50 E
	7489173.26 N		7488815.54 N
20	649245.53 E	57	650161.09 E
	7489174.31 N		7488688.49 N
21	649256.75 E	58	650195.35 E
	7489153.18 N		7488657.44 N
22	649268.11 E	59	650195.06 E
	7489153.60 N		7488635.62 N
23	649274.77 E	60	650366.72 E
	7489163.55 N		7488540.06 N
24	649299.59 E	61	650417.34 E
	7489158.96 N		7488555.48 N
25	649311.00 E	62	650407.88 E
	7489164.00 N		7488582.45 N
26	649318.00 E	63	650533.42 E
	7489178.00 N		7488620.80 N
27	649350.83 E	64	650495.44 E
	7489174.78 N		7488738.31 N
28	649353.76 E	65	650529.44 E
	7489159.84 N		7488761.19 N
29	649369.13 E	66	650584.98 E
	7489173.80 N		7488711.45 N
30	649448.96 E	67	650679.90 E
	7489146.77 N		7488737.66 N
31	649468.91 E	68	650743.51 E
	7489084.49 N		7488773.25 N
32	649463.92 E	69	650839.29 E
	7489065.93 N		7489005.31 N
33	649473.30 E	70	650823.09 E
	7489053.48 N		7489036.99 N
34	649509.50 E	71	650848.38 E
	7489041.79 N		7489108.42 N
35	649511.53 E	72	650980.47 E
	7489022.16 N		7489138.77 N
36	649612.72 E	73	651026.09 E
	7489012.47 N		7489209.38 N
37	649702.33 E	74	651000.36 E
	7488891.15 N		7489438.74 N

Parágrafo único – A área total é de 1.384.844 m² de superfície (138,48 ha), com via de acesso através do “Ponto 1”, na bifurcação da Rua Domingos com a Estrada Ilda Alves Pinheiro, finalizando no “Ponto 74”, 4,5 m após a Rua Nilo Teixeira. Área delimitada entre os bairros: Paraíso, Três Fontes e Luiz de Camões.

Art. 3º - Para efeito de implantação e administração da APA Municipal Vale Ouro, o Poder Executivo Municipal editará através de ato próprio, normas e regulamentos que estabelecerão os parâmetros de gestão específicos para o presente decreto.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 794 - Sexta - feira, 15 de Abril de 2016 - Ano 04 - Página 9

Art. 4º - Na APA Municipal Vale Ouro ficam desde já restritos os seguintes usos e atividades:

- I. a implantação de qualquer atividade industrial, exceto aquelas definidas por lei específica para a APA Municipal Vale Ouro;
- II. a realização de obras de terraplanagem, abertura de canais, abertura de valas e aberturas e ruas e estradas sem prévia autorização do órgão municipal responsável;
- III. o exercício de qualquer atividade capaz de alterar as minas d'água existentes no território da APA Municipal Vale Ouro;
- IV. o corte de árvores, isoladas ou em grupos, mesmo sob a forma de capoeiras e capoeirões, sem a prévia autorização do órgão municipal responsável;
- V. o uso de agrotóxicos e outros biocidas e inseticidas organoclorados, relacionados pelo IBAMA, que ofereçam riscos de sua utilização, inclusive no que se refere ao seu poder residual.

Art. 5º - As restrições dispostas no artigo anterior sofrerão regulamentações específicas, a serem editadas pelo Poder Executivo.

Art. 6º - A Secretaria Municipal do Ambiente – SEMAM tomará as providências necessárias ao cumprimento das normas contidas neste decreto.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MAX RODRIGUES LEMOS
PREFEITO

PORTARIA Nº369/16. LOTAR o servidor JONISON FIRMO DA SILVA, matrícula nº8867/62, Chefe do Setor de Manutenção das Unidades Escolares- SEMED, para prestar serviços temporariamente conforme solicitação da d. PGM, na ausência oficial do servidor ALBERTO CARLOS DA SILVA, a contar de 12/04/2016.

MAX RODRIGUES LEMOS
PREFEITO

Despachos do Prefeito

Processo nº. 4155/2015/10. Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. 08, julgo procedente o Auto de Embargo/Infração nº. MAF/016, de 27/05/2015, fixando a penalidade, em relação ao art. 287, III e IV e art. 288 do Código Municipal de Obas, em nome de MARCELO COSTA ALVES.

Queimados, 12 de abril de 2016.

Processo nº. 3766/2015/10. Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. 11, julgo procedente o Auto de Infração nº. MAF010, de 12/05/2015, fixando a penalidade, em relação ao art. 287, III do Código de Obras do Município, em nome do Sr. JOSÉ VIEIRA GONÇALVES.

Queimados, 22 de fevereiro de 2016.

Processo nº 00626/2016/08.

Requerente: Carlos Eduardo Afonso de Lima.

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município às fls.: 15/17 e da Controladoria Geral do Município às fls. 20, **DEFIRO** o pedido de averbação de tempo de serviço prestado em atividades privadas, vinculadas à Previdência Social, que deverá se contado somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 112, III e § 3º da Lei Municipal nº 1060/11.

Queimados, 13 de abril de 2016.

Processo nº. 1452/2016/05. AUTORIZO, na forma da Lei, a cessão com permuta da servidora APARECIDA MARINS SANTOS, Professora II, matrícula nº 53936/6, entre a servidora PALOMA DA COSTA SILVA, Professor II, matrícula nº. 43702, pelo período de 1 ano (doze meses), a contar de 03/02/2016, prorrogável, de acordo com (art. 2º, I da Lei 1117/12), e que a mesma poderá ser suspensa a qualquer tempo (art. 7º da Lei 1117/12), para desempenhar suas atividades institucionais junto ao Município de Belford Roxo.

Queimados, 13 de abril de 2016.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 794 - Sexta - feira, 15 de Abril de 2016 - Ano 04 - Página 10

Processo n.º 8044/2012/05. De acordo com os pareceres da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 435/440, e da Controladoria Geral do Município - CGM, às fls. 454/456, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a prorrogação do prazo contratual de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de sistema de refrigeração, som, luz cênica, elétrica e mobiliário, do Teatro Escola Marlice Margarida Pereira da Cunha, no Município de Queimados, por 12 (doze) meses, a contar de 19/04/2016.

AUTORIZO a celebração de Termo Aditivo com a empresa **TENÓRIO'S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 16.574.012/0001-60**, no valor total de R\$ 219.100,92 (duzentos e dezenove mil, cem reais e noventa e dois centavos), nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

Queimados, 15 de abril de 2016.

MAX RODRIGUES LEMOS

Prefeito

Atos do Procurador Geral do Município

ATO N.º 480/2016, DE 14 DE ABRIL DE 2016.

O Procurador Geral do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Modificar, por necessidade de serviço, as férias anuais, relativas ao período aquisitivo de 2014/2015, deferidas ao servidor **MARCO ANTONIO BARBOSA LOPES**, matrícula nº 4.397/41, fracionada no Ato nº 458/15, fixando o último período para 02/05/2016 à 21/05/2016 (20 dias), ficando o período restante de fruição a definir.

ATO N.º 481/2016, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

O Procurador Geral do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Fracionar, por necessidade de serviço, as férias anuais, relativas ao período aquisitivo de 2015/2016, deferida à servidora **LUCIENE CRISTINA MOURA**, matrícula nº 8495/61, fixando o primeiro período de 19/07/2016 à 29/07/2016 (11 dias) e o período final de 16/01/2017 à 03/02/2017 (19 dias).

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA

Procurador Geral

Matr. 4340/0

Atos da Secretária Municipal de Saúde

Processo Nº. 13/1331/15. Com base no parecer da Controladoria Geral do Município, fls. 92/96, **HOMOLOGO** a despesa no valor de **R\$ 3.044,16** (três mil e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), para cobrir despesas com **Reconhecimento de Dívida** referente ao período de 25/04/2015 a 09/08/2015 e ADJUDICO em favor de **EUCI PEREIRA DE RAUJO SIVA**, inscrita no CPF sob o nº 210.946.407-00.

Queimados, 11 de Abril de 2016.

Processo Nº. 13/1744/15. Com base no parecer da Controladoria Geral do Município, fls. 49/51, **HOMOLOGO** a despesa no valor de **R\$ 3.626,62** (três mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos), para cobrir despesas com **Reconhecimento de Dívida** referente ao período de 01/08/2015 a 23/11/2015 e ADJUDICO em favor de **LUIZ CARLOS VIANA SÁ**, inscrito no CPF sob o nº 365.281.377-49.

Queimados, 11 de Abril de 2016.

Processo Nº. 13.0890/13. Com base na Ata da Licitação produzida pela CPLMSO em fls. 290/291 e Relatório às fls 296/298 e parecer da Controladoria Geral do Município às fls. 299/305, **HOMOLOGO** o procedimento do Pregão nº 01/2016, **nos termos da lei nº 10.520/02 e 8.666/93**, e o **Decreto Municipal nº 736/06** – Pregão Presencial para Registro de Preços, tendo como objeto a aquisição de pneus qutomotivos de primeira linha, fabricação nacional e serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, caster, montagem e troca de bicosnas viaturas oficiais no âmbito da Semus, conforme Termo de Referência às fls. 103/110, sendo declaradas habilitadas, por cumprir todas as exigências do instrumento convocatório, as seguinte sociedade empresária: **ALBINO RAMIRO DUARTE MOTORES PEÇAS E SERVIÇOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.142.190/0001-60.

Queimados, 11 de abril de 2016.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 794 - Sexta - feira, 15 de Abril de 2016 - Ano 04 - Página 11

Processo Nº. 13.1712/2015. Com base no parecer da Controladoria Geral do Município, fls. 47/50, **HOMOLOGO** a despesa no valor de **R\$ 7.560,00** (Sete mil e quinhentos e sessenta reais), para cobrir despesas com **Reconhecimento de Dívida** referente ao período de 18/07/2015 a 04/11/2015 e ADJUDICO em favor de Miguel Luiz de Carvalho Junior , Inscrito no CPF sob o nº 100.696.137-29.

Queimados, 11 de Abril de 2016.

Processo Nº. 13.1651/2015. Com base no parecer da Controladoria Geral do Município, fls. 54/57, **HOMOLOGO** a despesa no valor de **R\$ 2.118,19** (Sete mil e quinhentos e sessenta reais), para cobrir despesas com **Reconhecimento de Dívida** referente ao período de 31/07/2015 a 29/10/2015 e ADJUDICO em favor de Paulo Roberto Santana dos Santos , Inscrito no CPF sob o nº 590.118.587/00.

Queimados, 11 de Abril de 2016.

Rosane Azevedo do Nascimento
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 8247/31

Atos da Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 005/ 2016, 14 DE ABRIL DE 2016.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a portaria nº 580/2015, publicada no Diário Oficial de Queimados – D.O.Q. nº 630/2015 do qual designou a servidora **Viviane Portes Chaves**, Assessora de Comunicação, mat. 10.618/01, como tomadora de adiantamento da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, e designa, nesta oportunidade, o servidor **Caio César Peixoto de Rezende**, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, mat. 10.672/01, como tomador de adiantamento desta pasta, a contar da presente data.

ANA PAULA PONTES ROSALINO
Secretária Municipal de Assistência Social de Queimados

Atos da Secretária Municipal do Ambiente

PORTARIA nº 014/SEMAM/2016. A Secretária Municipal do Ambiente, no uso de suas atribuições em vigor;

RESOLVE:

Tornar público que a **INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PIRAQUÊ S/A, CNPJ: 33.040.122/0014-85**, que recebeu a Licença de Operação **SEMAM Nº. 000025** emitida em 14 de abril de 2016 através do processo administrativo Nº 9236/2015/24, para realizar a Fabricação de Biscoitos no seguinte Local: Rua Minas Gerais (antiga Rua E), Lote D, Nº 1055 no Distrito Industrial de Queimados – RJ.

LUCIANA HENRIQUE GONÇALVES BUARQUE LINS
Secretária Municipal do Ambiente

Atos do Secretário Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito

PORTARIA Nº010/ SEMUSTTRAN/2016, de 14 de ABRIL de 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em vigor, e considerando o Art.32º, I, §1º, do Decreto nº1659/14 de 19 de janeiro de 2014, onde foram estabelecidas as normas e condições para transporte individual de passageiro por meio de taxi e rádio taxi;

Considerando as 112(cento e doze) permissões existentes, nesta data, no Município de Queimados;

Considerando a necessidade de normatizar procedimentos administrativos referentes ao direcionamento de via, mão e fluxo de trânsito, bem como de suas execuções, objetivando a padronização em todo o município;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 794 - Sexta - feira, 15 de Abril de 2016 - Ano 04 - Página 12

Considerando a necessidade de estabelecer formalmente as atribuições e responsabilidades de condutores, transeuntes, gestores e outras autoridades públicas envolvidas nos trabalhos ora desempenhados por esse órgão do poder executivo municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - proceder à realização de permuta de Ponto Fixo:

- a) do **PONTO 04**—localizado na Avenida vereador marinho Hemeterio de Oliveira, nº120 à 212, (referência: SUPERMERCADO NOVO MUNDO)

Nº DE ORDEM	NOME	MODELO/ANO	PLACA
074	Ewerton Correa da Silva e silva	FIAT/IDEA	LLM 7905

Para o PONTO 03— localizado na Avenida Irmãos Guinle nº 381 à 1017, (referência: SUPERMERCADO EXTRA)

Nº DE ORDEM	NOME	MODELO/ANO	PLACA
050	Ewerton Correa da Silva e silva	FIAT/IDEA	LLM 7905

- b) do **PONTO 03**—localizado na Avenida Irmãos Guinle nº 381 à 1017, (referência: SUPERMERCADO EXTRA)

Nº DE ORDEM	NOME	MODELO/ANO	PLACA
050	Bruno Geanizelle Moura	TOYOTA/HILUX	KVX 3946

Para o PONTO 04 – localizado na Avenida vereador marinho Hemeterio de Oliveira, nº120 à 212, (referência: SUPERMERCADO NOVO MUNDO);

Nº DE ORDEM	NOME	MODELO/ANO	PLACA
074	Bruno Geanizelle Moura	TOYOTA/HILUX	KVX 3946

Parágrafo Segundo – Que o não atendimento nas rotinas implantadas através deste procedimento administrativo acarretará, conforme o caso, em multa e ou em instauração de Processo Administrativo Disciplinar e possível punição, na medida e forma legal pertinentes.

Art.2º– Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 011/ SEMUSTTRAN/ 2016.

O Secretário Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1.º—Tornar sem efeito a portaria **015/SEMUSTTRAN/15** de 17 de Julho de 2015, que designou a servidora **Adriane Godinho dos Santos, matr. 12350/01** como responsável pelo Levantamento Patrimonial, e **designar** o servidor Alexandre Dimas Henrique, matr. 3348/01 como responsável pelo Levantamento Patrimonial, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Queimados/RJ, 15 de Abril de 2016.

Elias José da Cruz

Secretário Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito - Matrícula nº9990/01.
Capitão de Polícia Militar